



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.748, DE 22 DE ABRIL DE 2013.

Altera o art. 2º da Lei nº 2.735, de 05 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba e,

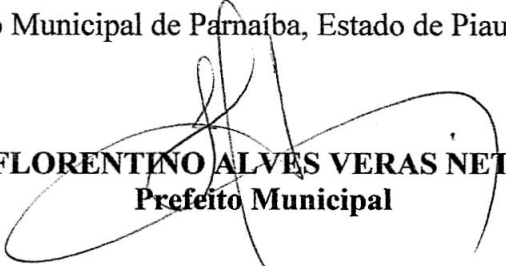
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterada o art. 2º da Lei nº 2.735, de 05 de abril de 2013, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão dos valores já repassados ao município, no valor de **RS 715.582,50 (setecentos e quinze mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, bem como os que ainda serão repassados neste exercício, com destinação à SPMIP, objetivando a execução, por parte da entidade conveniente, do objeto definido nesta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 22 de abril de 2013.


FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal